

JUNTADA

Nesta data, a estes autos _____

a *Mexico*
que seguir _____

Culabá, 01 NOV 2001 / _____

1ª ~~Escritura~~ Cível

J. 287

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
DA COMARCA DE CUIABÁ -MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

PROTOCOLO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

Recebido em 30/10/01 Horas: 1330

Protocolo nº. 4383

C/ Diligência

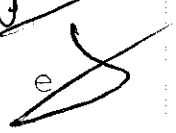
Valor:

Escrivão

Autos nº 219/00

**MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS**, através de seu síndico,
neste ato representado por sua advogada que a
presente subscreve, vêm, respeitosamente, à ilustre
presença de V. Exa. manifestar acerca da cota
ministerial na forma que se segue:

Desde que o Sr. Frederico de Carvalho Lopes
assinou o termo de compromisso como Síndico da Massa


J.238


Falida de Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outras, o mesmo teve conhecimento de que se tratava de uma falência com grandes credores e diversos bens a serem arrecadados além desta Cidade, outros localizados em Sinop/MT, Várzea Grande/MT e Sorocaba/SP, e, por isso, tornou-se inevitável ao Síndico administra-la sozinho.

Em março deste ano a Massa protocolou um pedido de contratação de algumas pessoas mencionando-se os respectivos valores e a necessidade de cada um no auxílio da administração do Síndico, sendo posteriormente deferido pelo M.M. Juiz.

Portanto, desde essa época, os auxiliares já estão trabalhando para a Massa Falida e o custo arcado pelo Síndico, conforme consta na sua Prestação de Contas. Contudo, o Síndico só arcou com essas despesas, porque a Massa não tinha condições para efetuar os pagamentos. Agora, verificando-se que na conta da Massa há verba suficiente para efetuar parte dos pagamentos de seus auxiliares é que o mesmo fez o pedido ao juízo universal para que a Massa arcasse com esses encargos.

Verifica-se também, que a Massa Falida poderá arcar com as despesas efetuadas pelo Síndico a partir do produto da venda de bens requerido nos autos 692/2001 - Incidente Processual.



J.289
[Handwritten mark]

Posto isto, Excelência, urge a necessidade dos pagamentos, reiterando-se o pedido formulado às fls.1279/1280.

Nestes termos,
pede deferimento.

Cuiabá, 29 de outubro de 2.001.

F. Pardal
Fabiola Monteiro Pardal

OAB/MT N° 6.621